

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0128/2024

Trata-se do Projeto de Lei nº 0128/2024, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, cujo propósito é a "criação do Fundo Estadual de apoio aos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), no estado de Santa Catarina e adota outras providências".

Compulsando os autos eletrônicos, verifiquei que a matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 9 de abril de 2024 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, na forma regimental, fui designado à relatoria.

Para contextualizar o tema do Projeto de Lei em análise, colaciono, na íntegra, a Justificação do Autor:

Diante da dificuldade dos pacientes e pais dos portadores do espectro do autista, em terem acesso aos principais médicos e tratamentos, necessário se faz a criação do presente fundo, com o objetivo de estabelecer políticas públicas de financiamento aos principais tratamentos e consultas médicas periódicas aos pacientes.

Após diversas reuniões com pais e recebimento de denúncias formuladas o Ministério Público de Santa Catarina, que alegam que os municípios não possuem atendimento adequado e nem médicos suficientes para o atendimento desses pacientes, restou evidente que uma política pública estadual que vise estabelecer um regramento e condições a esses pacientes para que tenham acesso ao tratamento adequado e a consultas periódicas.

Portanto, cabe ao Estado na ineficiência da políticas públicas Municipal e Federal, estabelecer através da sua competência residual, uma ação efetiva que atenda ao cidadão Catarinense, como Centros de Estimulação e Reabilitação em Transtorno do Espectro Autista espalhados por todas as regiões do estado, sendo estes locais compostos de profissionais multidisciplinares, oferecendo assim um tratamento mais humanizado por estarem estes pacientes e familiares mais perto do locais que residem, bem como oferecer à eles tudo que é previsto em lei para que possam ser atendidos e terem suas habilidades singulares em pleno desenvolvimento.

[...]

Por se tratar de matéria de grande complexidade, é mister que se traga a este Colegiado a opinião embasada de órgãos especializados para que se possa deliberar

sobre o tema de forma apropriada.

Desse modo, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, requeiro, após ouvidos os demais Membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA à Secretaria de Estado da Casa Civil** para que traga aos autos manifestação (i) da Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente sobre aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei em tela; (ii) da Fundação Catarinense de Educação Especial e (iii) da Secretaria de Estado da Saúde, para que apresentem subsídios técnicos relativos à matéria, suas implicações e outros elementos que julgarem relevantes à deliberação da proposição legislativa neste Parlamento.

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado Relator



Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 27/06/2024, às 11:37.